

da Misericórdia (Modificação), freguesia e concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.
300361724

Édito n.º 276/2008

Processo n.º 811/2/11/579

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul (Beja), para o estabelecimento de linha mista a 30 kV, BJ 30-23-06-06-01-05, com 249 m, com origem no apoio n.º 12 A da linha de MT a 30 kV (BJ 30-23-06-06-01) para Algoceira (Modif. P12 — P13) e término no PTD-ODM-411; PT tipo Cabine Baixa de 250 kVA e 30 kV, Foros da Caçapeira, freguesia de Boavista dos Pinheiros, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

19 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Raul Mateus*.
300362064

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 14929/2008

Organismos de verificação metrológica de contadores de água potável fria

1 — Através da Portaria n.º 21/2007, de 5 de Janeiro, que revoga a Portaria n.º 331/87, de 23 de Abril, aplicável aos contadores para água potável fria, e a Portaria n.º 284/91, de 6 de Abril, aplicável aos contadores de água quente, foi publicado o Regulamento de Controlo Metrológico de Contadores de Água.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Existem capacidades técnicas tendo já este laboratório obtido o respectivo Certificado de Acreditação.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 21/2007, de 5 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do ponto 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Ensaios e Calibração de Contadores de Água da empresa JANZ — Contagem e Gestão de Fluidos, S. A., para a execução das operações de verificação metrológica de contadores de água;

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos contadores abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos contadores que forem verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião n.º 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2009.

20 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300361643

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 14930/2008

Nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de Maio, que define o modelo de governação do PROMAR — Programa para o Desenvolvimento Sustentável do Sector da Pesca, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), o acompanhamento da execução deste Programa compete a uma comissão de acompanhamento, criada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 62.º a 66.º do Regulamento (CE) n.º 1198/2006, de 27 de Julho.

O n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de Maio, estipula que os representantes previstos nas alíneas i) a l) do n.º 1 do mesmo artigo são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pelo sector das pescas, pelo que importa proceder à nomeação das entidades que representam os produtores do sector.

Assim, determino que a comissão de acompanhamento do PROMAR integre os seguintes representantes dos produtores do sector das pescas:

Um representante da Associação dos Armadores das Pescas Industriais (ADAPI);

Um representante da Federação das Pescas dos Açores;

Um representante da Associação de Armadores da Pesca do Atum e Outras Espécies do Arquipélago da Madeira;

Um representante da Associação Portuguesa de Aquicultores (ANAQUA);

Um representante da Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe (ANICP).

19 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura

Aviso n.º 16715/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 20 de Maio de 2008 do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal de selecção para recrutamento de 1 dirigente intermédio de 2.º grau, constante da Portaria n.º 219-N/2007, de 28 de Fevereiro, referente ao cargo para Chefe de Divisão de Recursos Internos, da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, sita na Avenida Brasília, em Lisboa.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada, durante 10 dias úteis, na bolsa de emprego público (BEP), a partir da data da publicação do presente aviso.

20 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Luz Guia*.

Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas

Despacho (extracto) n.º 14931/2008

Por meu despacho de 20 de Maio de 2008, o Inspector Principal da carreira de Inspector Superior Rui Manuel Mousaco Martins é promovido na categoria de Inspector Superior, da mesma carreira, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de Maio de 2008. — O Inspector-Geral, *João Correia de Oliveira*.